

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 251730/2014

Interessada – Madenobre Ind. Com. e Exp. De Madeiras Nobres Ltda.

Relator – Lucas Blanco Bezerra – FETRATUH

Procurador – a própria

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 596/2022

Auto de Infração nº 13301 de 24/04/2014. Pela queima, pura e simples, de resíduos madeireiros a céu aberto, causando poluição (fumaça) e significativo desconforto nasal e danos diretos a saúde pública, conforme auto de inspeção nº 5939. Decisão Administrativa nº 88/SGPA/SEMA/2020 homologada em 04/03/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 62, inciso XI, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: pronta providência da SEMA, tendo em vista que os analistas que confeccionaram o auto de infração não seguiram o que rege o §3º do artigo 38 da Lei Federal nº 12.651/2012. Voto do Relator: reconheço a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre cientificação do auto de infração (AR) em 22/05/2014 (fls.14) e a emissão da Certidão de Antecedentes em 14/01/2019 (fls.25). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 22/05/2014 e 14/01/2019, com amparo no artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1986/2013, e, por conseguinte, a anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.